NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.000 DE 03/11/1998

EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam extintos, face a reforma administrativa implementada, os seguintes cargos isolados, de provimento em comissão:

I -	Coordenador de Gabinete	CC-a1
II -	Coordenador da Ação Social	CC-a1
III -	Coordenador de Planejamento e Urbanismo	CC-a1
IV -	Coordenador de Esportes	CC-a1

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 03 de novembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 03/11/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças